

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ATO DA MESA nº 001/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção decorrentes do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Olinda.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Portaria Nº 168, de 12 de Março de 2020 e Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 48.809 de 14 março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Casa Legislativa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Olinda.

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão a partir de 16.03.2020 pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Olinda os senhores Vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

Art. 3º Fica suspensa a realização de atos e eventos nas dependências da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 4º Os Vereadores, servidores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Vereador;

II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, a Secretaria Geral para providências;

III – ao gestor do contrato, no caso de empregados terceirizados, para demais providências.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e terceirizados dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 3º Fica estabelecido o horário de funcionamento das 7:00 horas às 13:00 horas.

§4º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Secretaria Geral Administrativa.

§5º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

§6º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art.5º Os Vereadores, servidores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art.6º O Protocolo Geral da Câmara Municipal de Olinda passará a funcionar no Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio anexo.

Art.7º Os servidores Públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos poderão realizar suas atividades sob o regime de teletrabalho.

Art. 8º Fica mantido o acompanhamento e controle da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Olinda semanalmente.

Art. 9º O presente Ato entra em vigor em 16 de março de 2020.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de março de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1ª Vice - Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

2ª Vice – Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

2º Secretário